

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 630-1123 - FAX (17) 630-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI N.º 858/2001

"Dispõe sobre concessão de Bolsas de Estudos pela Administração Pública Municipal, a estudantes do Município e dá outras providências".

JOAO BAPTISTA LUJAN, Prefeito do Município de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder durante o ano letivo de 2001, Bolsas de Estudos até o valor máximo constante no anexo único, nos respectivos cursos, a estudantes de cursos técnicos e superiores, matriculados em Estabelecimentos de Ensino da região, residentes e domiciliados neste município, que não dispõem de recursos financeiros para custear seus estudos.

Artigo 2.º) - A concessão das Bolsas fica condicionada a existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Artigo 3.º) - Para obtenção do beneficio, o aluno deverá requerer por ao Prefeito Municipal, juntando comprovante de matrícula, documento comprovando valor da mensalidade, declaração de insuficiência de recursos financeiros, documentos pessoais e comprovante de residência.

Artigo 4.º)- Recebido o requerimento, será encaminhado à Assistente Social do Município, que juntamente com os membros do Conselho Municipal de Educação, avaliarão caso a caso, emitindo parecer conclusivo sobre a pretensão.

Artigo 5.º)- Somente terá direito a Bolsa de estudos o aluno que não possua curso superior.

Artigo 6.º)- Preenchidos os requisitos, o aluno terá direito à bolsa para um único curso superior.

Artigo 7.º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessario.

Artigo 8.º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 05 de março de 2001.

JOAO BAPTHSTA LUHAN - Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 630-1123 - FAX (17) 630-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

ANEXO (Lei nº 858/2001)

CURSO	PORCENTAGEM
MATEMÁTICA	50%
LETRAS	50%
PEDAGOGIA	50%
EDUCAÇÃO FÍSICA	50%
TURISMO	50%
SERVIÇO SOCIAL	50%
CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM BIOLOG	IA 50%
CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM MATEM	ÁTICA 50%
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	50%
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50%
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	40 %
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	40%
DIREITO	30%
FISIOTERAPIA	30%
OUTROS	20%

SANTA RITA D'OESTE, 05 DE MARÇO DE 2001

JOÃO BAPTISTA LUJAN PREFEITO MUNICIPAL